



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 174/2022

Sorocaba, 23 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Emenda à Lei Orgânica do Município nº 70/2022, publicada pela Câmara*"

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos à Vossa Excelência, que a Emenda à Lei Orgânica do Município de Sorocaba nº 70/2022, de 23 de maio de 2022, foi publicada no Átrio desta Casa de Leis.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 70, DE 23 DE MAIO DE 2022.

**Acrescenta o artigo 172-B na Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e dá outras providências.**

PELOM Nº 03/2022, DO EDIL ÍTALO GABRIEL MOREIRA

A Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos do art. 22, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Acrescenta o artigo 172-B na Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

“Art. 172-B - São direitos dos empreendedores:

I - ter o município como um parceiro e um facilitador da atividade econômica;

II - produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário e dia da semana, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição e à perturbação de sossego;

b) as normas atinentes ao direito de vizinhança;

c) a legislação trabalhista;

d) as restrições advindas de obrigações de direito privado.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 23 de maio de 2022.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 70, de 23 de maio de 2022 – Fls. 02 de 02



**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**

*1º Vice-Presidente*

**FAUSTO SALVADOR PERES**

*2º Vice-Presidente*



**CICERO JOÃO DA SILVA**

*3º Vice-Presidente*

**FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE**

*1º Secretário*



**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**

*2º Secretário*



**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**

*3º Secretário*

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data  
supra.



**MARCIA PEGORELLI ANTUNES**  
*Secretária Legislativa*